

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COARACI**

*Prefeitura Municipal  
de*

**COARACI**

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **OUTROS**

RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS – REF. AO P.E. Nº 007/2024 .....

### **DECRETO**

DECRETO N.º 7993 – CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO MONITORAMENTO .....

### **PORTARIA**

PORTARIA Nº 08 – LICENÇA SEM VENCIMENTOS .....

### **HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 .....

**RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS – REF. AO P.E. Nº 007/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75  
GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO – JULGAMENTO DE RECURSOS**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

EMENTA: DECISÃO DEFINITIVA – RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE RECORRENTE: P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ/MF Nº 47.716.098/0001-41.

O Prefeito Municipal de Coaraci, no uso de suas atribuições legais, à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 180/2024;**

**CONSIDERANDO** a análise do recurso apresentado pela empresa **P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, referente ao certame ocorrido em 25/09/2024;

**CONSIDERANDO** o posicionamento adotado pelo PREGOEIRO, em 27/09/2024, quando classificou a empresa **D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, vez que o atestado apresentado pela empresa satisfaz ao exigido no instrumento convocatório, posto que a empresa apresentou atestado de similaridade de serviços, assim como notas fiscais, que foi o motivo do pedido de inabilitação, constante no recurso apresentado;

**CONSIDERANDO**, que o Julgamento dos documentos apresentados pela empresa **D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **07.463.282/0001-02**, atenderam às exigências para suas classificações;

**CONSIDERANDO** o julgamento realizado pelo pregoeiro, no dia 09/10/2024 em resposta aos recursos impetrados, ocorreu de forma devidamente fundamentada pelas normas que regem a matéria, ou seja; lei, doutrina e jurisprudências.

**RESOLVE**

**RATIFICAR** a decisão prolatada pelo PREGOEIRO, Lucas Santos da Silva, que julgou, improcedente, o recurso impetrado pela empresa: **P.A. SERVICOS E PRODUCOES LTDA**, CNPJ/MF Nº **47.716.098/0001-41**, e assim, mantendo inalterados o resultado inicial do julgamento do certame, que declarou **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **07.463.282/0001-02;**

Desta forma, que determino o prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coaraci- BA, 09 de outubro de 2024.

JADSON ALBANO  
Assinado de forma digital por JADSON ALBANO  
GALVAO:017 GALVAO:0177462  
74628503 8503

**Jadson Albano Galvão**  
Prefeito Municipal

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000

**DECRETO N.º 7993 – CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO MONITORAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**DECRETO N.º 7993 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**CRIA SETOR DE PLANEJAMENTO  
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E  
AUDITORIA (PMAA) DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei vigente e tendo em vista o disposto no Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, e da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 e nos artigos 16, XIX e 17, XI, da Lei Federal 8.080, de 1.990, no artigo 6° da Lei Federal 8.689, de 27/07/93 e nos artigos 1° e 4° do Decreto 1651 de 28/09/95.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde municipal, setor de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria – Coaraci/SUS/BA, que obedecerá às normas gerais fixadas pela União, às complementares fixadas pelo Estado da Bahia e ao disposto neste Regulamento, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 2º** O Setor de Planejamento Monitoramento, Avaliação e Auditoria é responsável pela elaboração de planos e programas de apoio, monitoramento e avaliação de instrumentos operacionais em todas as atividades da Secretaria em consonância com as diretrizes do SUS, assim como aferir a regularidade dos procedimentos praticados por agentes e organizações que prestam serviços de saúde à população, para averiguar conformidade com as normas e padrões de resolutividade e qualidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

---

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**Art. 3º** Setor de Planejamento Monitoramento, Avaliação e Auditoria, PMAA-COA, organizado junto ao Sistema Único de Saúde Municipal, funcionará em conformidade com suas diretrizes e normas, e exercerá, sobre as ações e serviços desenvolvidos no âmbito do SUS, as atividades de:

- I. Controle da execução dos serviços e procedimentos, para verificar a sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento;
- II. Avaliação da estrutura, dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade;
- III. Auditoria da regularidade dos procedimentos praticados por pessoas naturais e jurídicas, mediante exame analítico, operativo e pericial;
- IV. Avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada ao usuário do SUS, em relação à assistência, aplicação de recursos, gestão e gerência;
- V. Verificação da regularidade da prestação de serviços de saúde sob gestão de organizações públicas e privadas com recursos do SUS.
- VI. Conduzir a elaboração dos instrumentos de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme legislação vigente: Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;
- VII. Assessorar, junto as equipes da Secretaria Municipal da Saúde, em relação aos instrumentos de Gestão e Planejamento do SUS e no planejamento local de saúde;
- VIII. Assessorar projetos para implementação de políticas de saúde e ou atendimento às Portarias Ministeriais e Estaduais;
- IX. Assessorar os projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, definição de necessidades estruturais e tecnológicas, em acordo com a legislação vigente;
- X. Assessorar na definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e supervisionar estudos técnicos sobre revisão e adequação destas

---

**Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

- áreas, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde;  
Supervisionar a elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;
- XI.** Conduzir a elaboração de instrumentos de parceria que serão celebrados com a Secretaria da Saúde;
  - XII.** Assessorar na integração com outras Secretarias e órgãos municipais para viabilização de ações intersetoriais;
  - XIII.** Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. As conclusões obtidas com o exercício das atividades definidas neste artigo serão a base da formulação do planejamento e execução das ações e serviços de saúde, adotando medidas corretivas para a sua consecução, se necessário.

**Art. 4º** O Setor de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria será constituído por servidores públicos municipais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde de Coaraci, devidamente habilitados para o cargo, nomeados através de Portaria específica e subordinados ao Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 5º** A organização e funcionamento do setor será estabelecida através de portaria, pela Secretaria Municipal de Saúde de Coaraci.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI/BA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA LUIZA SANTOS SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 - Centro.  
CEP: 45638-000. Coaraci - BA.

**PORTARIA Nº 08 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

**PORTARIA Nº 08 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“CONCEDE A PEDIDO LICENÇA PARA  
INTERESSE PARTICULAR (SEM)  
VENCIMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item VI, artigo 65, da lei Orgânica deste Município e em conformidade com a Lei 802/2001 em seu artigo 88.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede 03 (três) meses de licença para interesse particular (sem vencimentos) a pedido, conforme o protocolo de número 1566 datado em 10 de outubro de 2024 ao senhor **LUCIANO SOUZA SANTOS**, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Ajudante de Serviços, que será gozada de 10 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARACI – BA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JADSON ALBANO GALVÃO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE DOS SANTOS SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro.  
CEP: 45638-000 Coaraci – BA.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI**  
**CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 180/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS;**

**CONSIDERANDO**, a licitude e regularidade com que se desenvolveu o procedimento licitatório sob o número acima mencionado;

**CONSIDERANDO**, a estrita obediência às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, que as condições ofertadas foram devidamente analisadas pela Secretaria requisitante;

**CONSIDERANDO**, que houve recurso administrativo, contudo este restou improcedente; E por isso o processo pôde seguir seu curso normal;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR**, como de fato se homologa o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, **ADJUDICANDO** o objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM POUSADA, NO MUNICÍPIO DE COARACI, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, à empresa: **D & G COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ através do nº 07.463.282/0001-02, vencedora do LOTE, pelo valor total de R\$ 199.660,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta reais). Coaraci- BA, 10 de setembro de 2024.

**JADSON ALBANO GALVÃO**  
Prefeito Municipal

Avenida Joaquim Miguel Gally Galvão, 244 – Centro – Coaraci/BA– CEP 45.638-000